



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 656ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM DOZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Às oito horas do dia doze de setembro de dois mil e dezoito, reuniu-se o plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sua sede, localizada na Rua General Rondon, n. 1295, Centro, Macapá/AP. Presentes os(a) Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador CARMO ANTÔNIO, Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO, Desembargadora SUELI PINI, Desembargador CARLOS TORK (Presidente), Desembargador MANOEL BRITO, Desembargador ROMMEL ARAÚJO e Desembargador EDUARDO CONTRERAS. Ausentes, justificadamente, o Desembargador GILBERTO PINHEIRO (licença médica – Portaria n. 55455/2018-GP) e o Desembargador JOÃO LAGES (férias – Portaria n. 54.161/2018-GP). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 655ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001114-86.2018.8.03.0000 -
Impetrante: JOSÉ RIBAMAR NASCIMENTO SARGES - Advogado: RAMON GARCIA MENDES – 3613AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO.
DECISÃO: Retirado de pauta, ante a ausência justificada do relator.

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001423-10.2018.8.03.0000 -
Impetrante: PATRÍCIA SOUZA DE CARVALHO - Advogado: BRUNO GOMES DANTAS – 1849AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO.
DECISÃO: Retirado de pauta, ante a ausência justificada do relator.

MANDADO DE SEGURANÇA e AGRAVO INTERNO N. 0001283-



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Secretaria do Tribunal Pleno

73.2018.8.03.0000 - Impetrante: THAYNA SOARES DA COSTA - Advogado: HERINCK SANTOS DE SOUZA – 2840AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravado: THAYNA SOARES DA COSTA - Advogado(a): HERINCK SANTOS DE SOUZA – 2840AP - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. **DECISÃO**: Retirado de pauta, ante a ausência justificada do relator.

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002009-47.2018.8.03.0000 - Impetrante: JOSÉ ROBERTO COÊLHO SOUZA - Advogada: CAMILY DAS GRAÇAS SOUZA ALVES – 4089AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. **DECISÃO**: Retirado de pauta, ante a ausência justificada do relator.

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001538-31.2018.8.03.0000 - Impetrante: TÁRCIO JOSÉ FIGUEIRA TRAJANO - Advogada: EIDE CARLA MACHADO DE OLIVEIRA FIGUEIRA – 1209AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador MANOEL BRITO. **DECISÃO**: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, pelo mesmo quorum, concedeu a ordem, nos termos dos votos proferidos pelo relator."

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000030-32.2018.8.03.0006 - Impetrante: FÁBIO FERREIRA DOS ANJOS LIMA - Advogado: DIEGO JOSÉ MORPHEU FERREIRA MENDES – 2649AP - Impetrado: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Secretaria do Tribunal Pleno

FERREIRA GOMES - Advogado: MARCELO FERREIRA LEAL – 370AP - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. **DECISÃO:** Retirado de pauta, ante a ausência justificada do relator.

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002701-80.2017.8.03.0000 - Impetrante: CRISTIANE DE BARROS DO CARMO - Advogado: CÉSAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador MANOEL BRITO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, rejeitou as preliminares de ilegitimidade passiva e prescrição, conheceu do Mandado de Segurança e, pelo mesmo quorum, denegou a ordem, nos termos dos votos proferidos pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000869-75.2018.8.03.0000 - Impetrante: JORGE DA SILVA MALHEIROS JÚNIOR - Advogado: EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, pelo mesmo quorum, denegou a ordem, nos termos dos votos proferidos pela relatora.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001146-91.2018.8.03.0000 - Impetrante: JONAS BORGES DE LIMA - Advogado: CÉSAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador MANOEL BRITO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, rejeitou a preliminar de ilegitimidade passiva, conheceu do Mandado de Segurança e, pelo mesmo quorum, denegou a ordem, nos termos dos votos proferidos pelo relator.”



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Secretaria do Tribunal Pleno

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000922-56.2018.8.03.0000 - Impetrante: PAULO JORGE GUEDES MONTEIRO - Advogado: DAVI IVÃ MARTINS DA SILVA – 1648AAP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, pelo mesmo quorum, concedeu a ordem, nos termos dos votos proferidos pela relatora.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001003-05.2018.8.03.0000 - Impetrante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA - Advogada: GLAYCIANNE DANTAS BEZERRA – 2996AP - Impetrado: PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA - Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE SANTANA - Procurador(a) do Município: GERÔNIMO ACÁCIO DA SILVA – 01694758249 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. **DECISÃO:** Processo retirado de pauta, por determinação da relatora.

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000756-24.2018.8.03.0000 - Impetrante: OSEANE BRASIL FERNANDES - Advogada: NAIRA DAS NEVES PANTOJA – 3866AP - Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. **DECISÃO:** Processo retirado de pauta, por determinação da relatora.

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000913-94.2018.8.03.0000 - Impetrantes: ADILSON MOTA DE SOUSA, GLEICELENE SANTOS DE OLIVEIRA, JOSÉ ANTONIO SOARES MENEZES, JOSIVALDO FERREIRA GOMES - Advogado: LUIZ OTÁVIO BRANCO PICANÇO – 2914AP - Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA. **DECISÃO:** Retirado de pauta, a pedido do relator.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Secretaria do Tribunal Pleno

CONFLITO DE COMPETÊNCIA CRIMINAL N. 0001891-71.2018.8.03.0000 - Suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ E DE AUDITORIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - Suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE COMPETÊNCIA GERAL DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. **DECISÃO:** Retirado de pauta, ante a ausência justificada do relator.

RECLAMAÇÃO CÍVEL N. 0002654-43.2016.8.03.0000 - Reclamante: RESIDENCIAL SANTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Advogado: FRANCISCO DE SOUZA RANGEL – 25964DF - Reclamado: LUAN CAMPOS RAMALHO - Advogado: FRANCK GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA – 2211AP - Relator: Desembargador CARLOS TORK. **DECISÃO:** Retirado de pauta, ante a ausência de quorum.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001303-98.2017.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Embargado: RANGEL OLIVEIRA DE LIMA - Advogado: REGINALDO BARROS DE ANDRADE – 527BAP - Relator: Desembargador MANOEL BRITO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos dos votos proferidos pelo relator.”

AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO DE INADMISSÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 0040938-54.2015.8.03.0001 - Origem: 5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Agravante: TAM LINHAS AÉREAS S/A - Advogado: FÁBIO RIVELLI – 297608SP - Agravados: BENEDITA VITÓRIA DA SILVA TAVARES, SOUZA E SOBRINHO LTDA-FARMAFRANCY - Advogados: ROBERTO MONTEIRO DE SOUZA - 812AP, SIMMONE CORREA DA SILVA BATISTA – 930AP - Interessado: SOUZA E SOBRINHO LTDA-FARMAFRANCY - Advogado: ROBERTO MONTEIRO DE SOUZA – 812AP - Relator: Vice-Presidente, Desembargador GILBERTO PINHEIRO. **DECISÃO:** Retirado de pauta, ante a ausência justificada do relator.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Secretaria do Tribunal Pleno

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO 0000442-78.2018.8.03.0000 - Excipiente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Excepto: JOÃO GUILHERME LAGES MENDES - Relator: Presidente, Desembargador CARLOS TORK. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, rejeitou a preliminar de intempestividade, conheceu da Exceção de Suspeição oposta pelo Ministério Público do Estado do Amapá, e, após o voto do Desembargador CARLOS TORK (Relator), rejeitando-a, no que foi acompanhado pelos Desembargadores MANOEL BRITO (1º Vogal), ROMMEL ARAÚJO (2º Vogal), EDUARDO CONTRERAS (3º Vogal) e AGOSTINO SILVÉRIO 4º Vogal), pediu vista a Desembargadora SUELI PINI (5º Vogal)."

REGISTROS:

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARMO ANTÔNIO** presidiu a Sessão por ocasião do julgamento da Exceção de Suspeição n. 0000442-78.2018.8.03.0000, processo de relatoria do Desembargador CARLOS TORK. Durante o referido julgamento, que tramita em Segredo de Justiça, permaneceram em Plenário apenas os membros da Corte de Justiça e os servidores Nádia Amanajás do Nascimento, Morganha da Silva Vieira, Nathalia Cristina Soto Banha, Júlia Ferreira Andrade, Antonia Veneranda de Carvalho, Valdemar Arcelyno Duarte Filho e Rubens da Silva Ribeiro Filho.

O Excelentíssimo Senhor Presidente CARLOS TORK (Presidente) conclamou o resultado do julgamento da Ação Penal n. 0000937-35.2012.8.03.0000, ocorrido em 15/08/2018.

Nada mais havendo, às nove horas foi declarada encerrada a sessão. Eu _____, Nádia Amanajás do Nascimento, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador **CARLOS TORK**
Presidente